



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 -- Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Transposição de Recursos

Orgao	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
09 10 00	3 3 90 49 00	12 366 2001	2042	01	1699	Ensino Fundamental	669 300,00
09 11 00	3 1 90 11 00	12 365 2001	2040	02	409	Funcionamento do Ensino Infantil	409 800,00
09 12 00	3 1 90 94 00	12 361 2001	2041	92	2239	Funcionamento do Ensino Fundamental	182 800,00
12 11 00	3 3 90 48 00	23 122 7016	2300	02	1351	Manutenção das Atividades da Ind. e Comércio	4 700,00
12 10 00	3 3 90 30 00	04 129 7008	2304	01	1629	Gestão Administrativa e Tributária	34 200,00
08 12 00	3 3 90 39 00	10 302 1003	2201	01	2041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80 000,00
							1.380.800,00

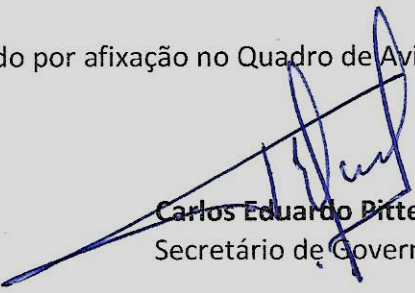
Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 31 de agosto de 2021


Henri Hajime Sato
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


Carlos Eduardo Pitteri
Secretário de Governo